

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.970.334/0001-50

LEI Nº 1.787/2010

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2010

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Paranacity, Câmara e do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity - FUNPAR, para o exercício de 2011, e dá outras providências.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de PARANACITY, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

'Do Orçamento do Município '

Artigo 1º: O Orçamento Geral do Município de PARANACITY para o exercício de 2011 estima a Receita em R\$ 21.681.960,00 (vinte e um milhões, seiscentos e oitenta e um mil e novecentos e sessenta reais) e fixa a Despesa em R\$ 21.681.960,00 (vinte e um milhões, seiscentos e oitenta e um mil e novecentos e sessenta reais), sendo R\$ 19.624.960,00 (dezenove milhões, seiscentos e vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais) do Orçamento Fiscal , R\$ 2.057.000,00 (dois milhões e cinquenta e sete mil reais) do Orçamento da Seguridade Social .

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º: O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2011 estima a Receita em R\$ 21.681.960,00 (vinte e um milhões, seiscentos e oitenta e um mil e novecentos e sessenta reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 682.550,00 (seiscentos e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais), em 20.999.410,00 (vinte milhões, novecentos e noventa e nove mil e quatrocentos e dez reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	21.681.960,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	20.301.460,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	115.500,00
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.265.000,00
Total:	21.681.960,00
Total geral:	21.681.960,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.000 - CAMARA MUNICIPAL	682.550,00
02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO	543.200,00
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	131.600,00
04.000 - OUVIDORIA MUNICIPAL	39.600,00
05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.079.100,00
06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	1.484.200,00
07.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.901.900,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	5.481.820,00
09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.072.650,00
10.000 - SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SO	985.440,00
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTES	341.250,00
12.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	505.450,00
13.000 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	89.100,00
14.000 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARI	100.100,00
40.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.057.000,00

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	187.000,00
Total:	21.681.960,00
Total geral:	21.681.960,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	682.550,00
04 - Administração	2.324.800,00
08 - Assistência Social	985.440,00
10 - Saúde	5.481.820,00
12 - Educação	4.843.300,00
13 - Cultura	189.750,00
15 - Urbanismo	2.851.300,00
16 - Habitação	100.100,00
17 - Saneamento	50.600,00
18 - Gestão Ambiental	11.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	39.600,00
20 - Agricultura	494.450,00
22 - Indústria	89.100,00
27 - Desporto e Lazer	341.250,00
28 - Encargos Especiais	952.900,00
40 - PREVIDENCIA SOCIAL	2.057.000,00
99 - Reserva de Contingência	187.000,00

Total: 21.681.960,00

Mario Shideo Yamamoto

PREFEITO MUNICIPAL**21.681.960,00****III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO**

31 - Ação Legislativa	682.550,00
32 - Controle Externo	86.900,00
92 - Representação Judicial e Extrajudicial	131.600,00
121 - Planejamento e Orçamento	191.400,00
122 - Administração Geral	2.494.220,00
123 - Administração Financeira	161.150,00
125 - Normatização e Fiscalização	46.750,00
126 - Tecnologia da Informatização	39.600,00
128 - Formação de Recursos Humanos	154.550,00
129 - Administração de Receitas	132.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	228.250,00
244 - Assistência Comunitária	537.790,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	2.057.000,00
301 - Atenção Básica	5.215.400,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	31.900,00
304 - Vigilância Sanitária	31.900,00
305 - Vigilância Epidemiológica	82.500,00
306 - Alimentação e Nutrição	179.850,00
361 - Ensino Fundamental	3.992.750,00
365 - Educação Infantil	289.400,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	85.800,00
367 - Educação Especial	165.000,00
392 - Difusão Cultural	147.950,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	55.000,00
452 - Serviços Urbanos	2.623.600,00
482 - Habitação Urbana	48.400,00
512 - Saneamento Básico Urbano	116.600,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	264.550,00
661 - Promoção Industrial	7.700,00
812 - Desporto Comunitário	249.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	819.800,00
846 - Outros Encargos Especiais	133.100,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

999 - Reserva de Contingência	187.000,00
Total:	21.681.960,00
Total geral:	21.681.960,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1 - PROCESSO LEGISLATIVO	682.550,00
10 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA	494.450,00
14 - MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO	2.851.300,00
15 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO	100.100,00
16 - PROGRAMA DE SANEAMENTO	50.600,00
17 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	11.000,00
18 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	4.843.300,00
2 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	543.200,00
20 - PROGRAMA DE APOIO A INDUSTRIA E COMERCIO	89.100,00
24 - APOIO AO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER	341.250,00
25 - APOIO A CULTURA	229.350,00
26 - SAUDE PARA TODOS	5.481.820,00
28 - PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	985.440,00
3 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.250.300,00
30 - PREVIDENCIA SOCIAL	2.057.000,00
31 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	187.000,00
7 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	1.484.200,00
Total:	21.681.960,00
Total geral:	21.681.960,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	20.281.960,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.602.820,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	336.100,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.343.040,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.213.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	729.300,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	483.700,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	187.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	187.000,00
Total:	21.681.960,00
Total geral:	21.681.960,00

Do Orçamento do(a) PREFEITURA

Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA para o exercício de 2011 estima a Receita em R\$ 19.756.960,00 (dezenove milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta reais) e fixa as Despesas em R\$ 18.942.410,00 (dezoito milhões, novecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	19.756.960,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	19.641.460,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	115.500,00
Total:	19.756.960,00
Total geral:	19.756.960,00

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	2.324.800,00
08 - Assistência Social	985.440,00
10 - Saúde	5.481.820,00
12 - Educação	4.843.300,00
13 - Cultura	189.750,00
15 - Urbanismo	2.851.300,00
16 - Habitação	100.100,00
17 - Saneamento	50.600,00
18 - Gestão Ambiental	11.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	39.600,00
20 - Agricultura	494.450,00
22 - Indústria	89.100,00
27 - Desporto e Lazer	341.250,00
28 - Encargos Especiais	952.900,00
99 - Reserva de Contingência	187.000,00
Total:	18.942.410,00
Total geral:	18.942.410,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	17.558.910,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.116.070,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	336.100,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.106.740,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.196.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	712.800,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	483.700,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	187.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	187.000,00
Total:	18.942.410,00
Total geral:	18.942.410,00

Do Orçamento do(a) FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE PARANACITY

Artigo 4º - O Orçamento da entidade FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE PARANACITY para o exercício de 2011 estima a Receita em R\$ 1.925.000,00 (um milhão e novecentos e vinte e cinco mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 2.057.000,00 (dois milhões e cinquenta e sete mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	1.925.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	660.000,00
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.265.000,00
Total:	1.925.000,00
Total geral:	1.925.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE PARANACITY será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

40 - PREVIDENCIA SOCIAL	2.057.000,00
Total:	2.057.000,00
Total geral:	2.057.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	2.051.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.051.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	5.500,00
Total:	2.057.000,00
Total geral:	2.057.000,00

Do Orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Artigo 5º - O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES para o exercício de 2011 estima a Receita em R\$ () e fixa as Despesas em R\$ 682.550,00 (seiscentos e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	682.550,00
Total:	682.550,00
Total geral:	682.550,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	671.550,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	486.750,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	184.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	11.000,00
Total:	682.550,00
Total geral:	682.550,00

Artigo 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

RESERVA DE CONTINGENCIA	187.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	187.000,00
Total:	187.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2011 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2012 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 8º - Os poderes Executivo e Legislativo estão autorizados, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Paragrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 10º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 12º - Durante o exercício de 2011 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 13º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 14º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 15º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2011, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL